

## LEI Nº 2.295/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Certifico que a presente Lei foi lida e aprovada em sessão pública na Prefeitura Municipal de Campina Verde, em 10 de fevereiro de 2022.

De: 1002/22

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
OAB: MG-143917

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.-** Fica autorizada a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 1.030.000,00 (Um Milhão e trinta mil Reais) para fazer face às despesas com o cumprimento de convênio do Município com o Estado de Minas Gerais, com a seguinte classificação e fonte:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONT E	VALOR
<b>CREDITO SUPLEMENTAR</b>						
272	02.08.02	12.361.0010.2.102	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	171	1.030.000,00
<b>TOTAL</b>						1.030.000,00


**Art. 2º.-** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos estimados do

Convênio para execução do Programa Mãos Dadas, celebrado entre o Município e o Governo do Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º-** Caso as dotações orçamentárias ora reforçadas sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do presente objeto.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 10 de fevereiro de 2022.



**Helder Paulo Carneiro**  
**Prefeito Municipal**